

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SESC MARECHAL CÂNDIDO RONDON, COM ENTREGAS EM 02 ETAPAS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14H00 DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/26

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público que, através do site www.licitacoes.com.br, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SESC MARECHAL CÂNDIDO RONDON, COM ENTREGAS EM 02 ETAPAS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA**, a ser conduzida pela Comissão Especial de Obras XXXVII, instituída pela Resolução nº 14.254/24 de 27 de novembro de 2024, e Pregoeiro do SESC PARANÁ, instituído pela Ordem de Serviço nº 171/25, de 24 de outubro de 2025, permanentemente assessorados pela Comissão Permanente de Licitação XXXIV e pela Assessoria Jurídica do SESC PARANÁ, de acordo com os elementos e especificações constantes neste EDITAL e Anexos, com procedimento regido pela **Resolução S'ESC/CN nº 1.593/24**, de 02 de

maio de 2024, do Conselho Nacional, disponível no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SESC PARANÁ, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 1.4 Serão observadas as datas e horários especificados abaixo para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC PARANÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.
- 1.5 A Proponente poderá formular consultas através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta de Preços, informando o número da Licitação.
- 1.6 **Encaminhamento das Propostas de Preços:** do dia **09 de JULHO de 2026**, até as **08h00** do dia **23 de JULHO de 2026**.
- 1.7 **Abertura da Sessão Pública:** às **14h00** do dia **23 de JULHO de 2026**.
- 1.8 O encerramento da fase de lances pelo Pregoeiro ocorrerá quando se verificar que não há mais disputa efetiva entre as Licitantes, momento a partir do qual terá início o tempo randômico para encerramento da sessão.
- 1.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 OBJETO

- 2.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SESC MARECHAL CÂNDIDO RONDON, COM ENTREGAS EM 02 ETAPAS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme

especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos, em especial nos Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo VI - Especificações Técnicas.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 **Estarão impedidos de participar desta licitação interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

3.2.1 Empresa(s) que tenham prestado serviços para o SESC PARANÁ de Consultoria, Assessoria ou elaboração de projetos, que se refiram ao planejamento desta Licitação;

3.2.2 Empresas em consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Empresas cuja falência tenha sido decretada;

3.2.4 Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

3.2.5 Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Licitar ou Contratar com o SESC PARANÁ;

3.2.6 Empresas cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar aplicada pelo Departamento Nacional – DN;

3.2.7 Empresas em débito com o SESC PARANÁ não poderão participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

3.2.8 Empresas que tenham, em seu quadro societário, a(s) mesma(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), como sócios, concorrendo entre si.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será coordenado pela Comissão Especial de Obras e conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:
- 4.1.1 Conduzir a sessão pública na internet;
 - 4.1.2 Registrar e disponibilizar as decisões da Comissão Especial de Obras no sistema eletrônico para acompanhamento pelas LICITANTES;
 - 4.1.3 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da Proposta do lance de menor preço e conduzir a fase de negociação;
 - 4.1.4 Dar início ao tempo randômico quando verificar que não há mais disputa efetiva entre as LICITANTES;
 - 4.1.5 Determinar à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação;
 - 4.1.6 Convocar a autora do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, caso autorizado pela Comissão Especial de Obras, nas hipóteses de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas no Edital pela LICITANTE classificada em primeiro lugar;
 - 4.1.7 Declarada a LICITANTE vencedora pela Comissão Especial de Obras, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para Homologação.
- 4.2 CABEM À COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:
- 4.2.1 Receber as Impugnações Prévia ao Edital processá-las e encaminhá-las à Autoridade Competente para decisão;
 - 4.2.2 Receber e responder as consultas ao Edital, valendo-se de Pareceres Técnico e Jurídico, se necessários, para tanto;
 - 4.2.3 Analisar as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando as que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo Instrumento Convocatório;
 - 4.2.4 Verificar e julgar as condições de Habilitação;
 - 4.2.5 Autorizar o Pregoeiro a convocar a Proponente do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais lances, nas hipóteses de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas no Edital pela LICITANTE classificada em primeiro lugar;

4.2.6 Declarar a vencedora do certame;

4.2.7 Receber e examinar os recursos e encaminhar à Autoridade Competente para decisão.

5 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2 As LICITANTES ou seus Representantes Legais deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.
- 5.4 O credenciamento da LICITANTE e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5 Caso ocorra falha no provedor de internet das proponentes, o SESC PARANÁ não se responsabilizará.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que na obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante a LICITANTE que ofertar o menor preço, por Lote. A aprovação da amostra, caso requerida, será também fator de julgamento.
 - 6.1.1 O valor da Proposta deverá ser **a SOMA DO VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS DE CADA LOTE.**
 - 6.1.2 Muito embora o critério seja o de menor preço, serão também analisados os valores unitários de acordo com os praticados no mercado.
 - 6.1.3 Serão desclassificadas as Propostas em que for constatada a prática de “jogo de planilha”.

7 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 7.1 A LICITANTE deverá encaminhar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **É vedada a identificação da LICITANTE.** Caso

anexe a Proposta, esta não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos apensos à mesma, **sob pena de desclassificação**.

Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.

- 7.2 O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada eletronicamente para o sistema deverá ser **A SOMA DO VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS DE CADA LOTE.**

7.2.1 No valor constante da Proposta de Preços já devem estar incluídos: materiais, equipamentos, instalação, embalagens, mão de obra, salários, ferramentas, transportes, carga, descarga, entrega, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

- 7.3 **A Proposta de Preços deverá ser encaminhada na data conforme disposto no item 1.6 do Edital.**

- 7.4 A Proposta de Preços terá prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

- 7.5 **Local da Entrega/Montagem e/ou Instalação: Sesc Marechal Cândido Rondon - Rua 12 de Outubro, 1700 – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP 85.960-000.**

- 7.6 **Prazo para Entrega/Montagem e/ou Instalação:** Conforme disposto no Item 04 do Anexo I do Edital.

- 7.7 A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

- 7.8 **A LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de “Limite de acolhimento de Propostas”.**

8 HABILITAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro determinará ao autor do menor lance classificado, por Lote, que encaminhe os documentos abaixo necessários à comprovação de sua Habilitação através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término da Sessão Pública ou da convocação pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, nítidos e sem cortes.

- 8.2 Os documentos de Habilitação, emitidos via internet, terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor quando o documento assim prever e, em caso de inconsistências, O SESC PARANÁ poderá promover as diligências que entender necessárias. Em relação aos

documentos não emitidos via internet, o SESC PARANÁ se reserva o direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, situação em que a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a sua apresentação, pessoalmente ou por Correios.

8.2.1 **Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1 **No caso de sociedades empresárias:** Certidão Simplificada da Junta Comercial **expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame ou da solicitação pela Comissão Especial de Obras.**

8.2.1.1.1 Ato de nomeação ou eleição dos Sócios Administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, além do documento do item 8.2.1.1.

8.2.1.2 **No caso de empresários individuais:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação de seu administrador;

8.2.1.4 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira:** decreto de autorização, Ato constitutivo ou documento similar.

8.2.1.4.1 Nos termos da Resolução nº 1.593/24, art. 16, inciso IV, § 1º fica dispensada a comprovação de habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.2.1.5 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971.

8.2.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;

- 8.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da LICITANTE (se contribuinte);
- 8.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da LICITANTE (se contribuinte);
- 8.2.2.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) da empresa Matriz ou Filial que será responsável pela execução e pelo faturamento do(s) serviço(s);
- 8.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.3 Qualificação Técnica:

- 8.2.3.1 Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e assinado por seu Representante Legal, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto do respectivo lote, em quantidade igual ou superior a 50% do total do lote, conforme especificado.
- 8.2.3.2 Os atestados deverão contemplar os seguintes critérios mínimos por lote:
 - 8.2.3.2.1 **Lote 01 - Cadeiras de Escritório:** entrega mínima de 18 cadeiras, com especificação semelhante à do lote.
 - 8.2.3.2.2 **Lote 02 - Mobiliário Corporativo:** entrega mínima de 32 itens de mobiliário corporativo (armários, gaveteiros, mesas de escritório), com especificação semelhante à do lote.
 - 8.2.3.2.3 **Lote 04 - Mobiliário Metálico:** entrega mínima de 6 itens, podendo ser guarda-volumes ou armários metálicos.
 - 8.2.3.2.4 **Lote 05 - Estantes Metálicas:** entrega mínima de 8 estantes metálicas.
 - 8.2.3.2.5 **Lote 06 - Mobiliário Escolar:** entrega mínima de 41 itens de mobiliário escolar, podendo incluir cadeira infantil, mesa infantil ou cadeira empilhável com estrutura metálica e polipropileno.

8.2.3.2.6 **Lote 07 - Mobiliário em Inox:** entrega mínima de 13 itens de mobiliário em aço inox para cozinha industrial;

8.2.3.2.7 **Lote 11 - Buffets:** entrega de pelo menos 1 buffet, podendo ser aquecido ou refrigerado, feito sob medida;

8.2.3.2.8 **Lote 12 - Mobiliário Sob Medida:** execução e entrega de no mínimo 8 itens de mobiliário sob medida.

8.2.3.3 Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da quantidade exigida. Será admitido o somatório de quantidades dentro do mesmo atestado.

8.3 OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.3.1 Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ (item 8.2.2.1), bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica (item 8.2.3.1). **Já para a Certidão Simplificada da Junta Comercial (item 8.2.1.1) alerta-se que o prazo é de 30 (trinta) dias da data de abertura do certame ou da solicitação pela Comissão Especial de Obras.**

8.3.2 Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados **para verificação de sua validade e autenticidade** pela Comissão Especial de Obras, junto aos órgãos expedidores.

8.3.3 O Ramo de Atividade da Licitante, constante dos seus atos constitutivos, conforme item 8.2.1 deste Edital – Habilitação Jurídica, deverá ser pertinente ao Objeto desta Licitação.

8.3.4 Em se tratando a Licitante de filial, os Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9 FASE COMPETITIVA

9.1 A partir do horário e data previstos no Edital será aberta a Sessão Pública. A Comissão Especial de Obras procederá à análise preliminar das Propostas de Preços quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital, decidindo pela classificação ou desclassificação, após o que dará início à etapa de lances.

- 9.2 A cada lance oferecido, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.3 A LICITANTE poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da LICITANTE.**
- 9.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando verificar que não há mais disputa efetiva entre as LICITANTES. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10 NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11 EXAME DA PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar, por Lote, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como a sua exequibilidade e o cumprimento das especificações do objeto.
- 11.1.1 Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.2 A Proposta Comercial poderá ser assinada digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviços de autenticação digital ou documento correlato, devendo estes possibilitar que a Comissão Especial de Obras realize a verificação da autenticidade.
- 11.3 Verificando-se a exequibilidade e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, a LICITANTE deverá encaminhar os Documentos de Habilitação (item 8), bem como sua Proposta Comercial ajustada ao valor final negociado e conforme modelo no Anexo II.
- 11.3.1 A Proposta de Preços ajustada deverá conter obrigatoriamente **a indicação de um e-mail válido do Proponente**, o qual poderá ser utilizado pelo SESC Paraná para realização de todas as comunicações formais, tanto referentes ao processo licitatório, quanto para o futuro Contrato, bem como para notificações e ofícios, inclusive em eventuais Processos Administrativos de Penalização, sendo todas as comunicações realizadas pelo referido e-mail consideradas válidas para todos os fins de direito.
- 11.4 Se a Proposta Comercial não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão Especial de Obras examinará a Proposta Comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.
- 11.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora do Lote.
- 11.6 A LICITANTE deverá escrever na Proposta Comercial as especificações exatas dos produtos ofertados e não uma reprodução do texto do Edital.
- 11.7 Ainda, para os Lotes 01 e 02, a LICITANTE deverá observar o disposto no Item 5.12 do Anexo I, referente a apresentação de Relatório de Ensaio e/ou Certificado de Conformidade.
- 11.8 Caso solicitado, entregar na fase de análise das Propostas: catálogos, prospecto e/ou manuais de utilização dos produtos com a respectiva especificação técnica para que seja realizada análise da Proposta escrita e do modelo do produto proposto.

12 DA AMOSTRA

- 12.1 O SESC Paraná poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar do Lote, amostra dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes nos Anexos I e VI, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, e Item respectivo.

- 12.1.1 As amostras poderão ser solicitadas em complemento à análise da proposta, com o objetivo de certificar a qualidade do produto oferecido e verificar se ele corresponde integralmente à proposta comercial apresentada.
- 12.1.2 O que será solicitado para análise dependerá das informações e especificações técnicas fornecidas pela licitante. Ou seja, sempre que houver ausência, insuficiência ou dúvida quanto às características, materiais, mecanismos ou acabamentos declarados, poderá ser exigida a apresentação de protótipo ou amostras físicas, para possibilitar a verificação detalhada dos itens.
- 12.1.3 Quando a documentação técnica for suficiente e clara, poderá ser solicitado apenas o envio de amostras parciais, como tecido, catálogos ou materiais de acabamento, a critério da área técnica. Caso persista qualquer dúvida quanto ao produto oferecido, ainda que tenha sido apresentado catálogo, laudo, certificado ou demais documentos, o SESC PARANÁ poderá requisitar amostra física, a qualquer tempo durante a análise da proposta, para sanar integralmente todas as dúvidas sobre a conformidade do item.
- 12.1.4 Não será obrigatório que as amostras sejam apresentadas na cor requerida, podendo a empresa fornecê-las conforme disponibilidade de estoque ou showroom. No entanto, deverão corresponder exatamente à mesma marca e modelo do item ofertado. Se a cor da amostra não coincidir com a cor proposta, deverá ser entregue também o catálogo de cores oficiais.
- 12.1.5 As amostras poderão ser abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, a fim de possibilitar a análise pela equipe técnica, assim como submetidas ao laboratório capacitado para a realização de testes de avaliação de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade dos materiais empregados, em conformidade com as normas solicitadas. Qualquer custo proveniente de testes será de responsabilidade da empresa Licitante.
- 12.2 A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, na Administração Regional, para a Comissão Especial de Obras, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 5º andar, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.410-001.
- 12.3 Para efeito de protocolo, a Licitante deverá apresentar com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em 02 (duas) vias, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo VI –

Especificações Técnicas, quando aplicável, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s), e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

- 12.4 A(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em sua embalagem original e com a devida identificação (ex: nome do produto, marca/modelo) para assegurar a relação entre amostra e a Proposta Comercial da Licitante.
- 12.5 A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s), testada(s), avaliada(s), aprovada(s) ou reprovada(s), em até 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações técnicas do Edital, por colaborador especialmente designado para tal finalidade, que elaborará relatórios de análise técnica que serão utilizados pela Comissão Especial de Obras como instrumento para classificação do(s) produto(s) ofertado(s).
- 12.5.1 As amostras serão analisadas de acordo com a sua função principal, que possua a sua finalidade de forma integral conforme os seguintes critérios:
- 12.5.1.1 **Qualidade:** Deve estar presente em todas as etapas do processo produtivo, incluindo matéria-prima empregada, componentes, preparação para pintura, pintura, colagem, aderência, mão-de-obra e controle de qualidade.
- 12.5.1.2 **Durabilidade:** Resistência geral, robustez, estrutura, tipo de solda e sistema de funcionamento.
- 12.5.1.3 **Estética:** Design, esmero na fabricação, junção de peças, lixamento, pintura, harmonia dos traçados, proporções, detalhes, acabamento, coerência, fadiga visual e igualdade das medidas.
- 12.5.1.4 **Funcionalidade:** Possibilidade de uso e movimentação com segurança e conforto pelos usuários na execução de suas atividades diárias.
- 12.5.1.5 **Ergonomia:** Conformidade do móvel com as normas da ABNT e com a NR-17 do Ministério do Trabalho.
- 12.6 Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a Proposta da Licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.
- 12.7 A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação, em endereço a ser indicado pela Comissão Especial de Obras, sob pena de descarte pelo SESC Paraná.

- 12.8 O SESC Paraná reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora, do Lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.
- 12.9 O(s) produto(s) que servir(em) de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.
- 12.10 A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação, do SESC Paraná.
- 12.11 Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra são de inteira responsabilidade da Licitante.

13 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer interessado poderá enviar à Comissão Especial de Obras **pedido de esclarecimentos** referente ao Processo Licitatório, por meio eletrônico, através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br.
- 13.2 No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa **poderá impugnar o ato convocatório do Pregão**, via e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR). Caso o protocolo ocorra de forma física, o documento somente será recebido até às 18h00 do último dia do prazo. A Comissão Especial de Obras receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 13.3 Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá interpor Recurso através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da referida declaração de vencedor**, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR), ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Caso o protocolo ocorra de forma física, o documento somente será recebido até às 18h00 do último dia do prazo.
- 13.4 Contrarrazoados ou não o Recurso, a Comissão Especial de Obras poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente cujo resultado será divulgado no site www.sescpr.com.br.

- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório, nem pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos fora do prazo. **Os recursos** terão efeito suspensivo.
- 13.7 Os Recursos e Contrarrazões de Recurso deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Obras, a qual deverá receber, realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.
- 13.8 Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no SESC PARANÁ.
- 13.9 Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente do SESC PARANÁ que é a última instância de julgamento da Entidade.

14 HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Caso não sejam interpostos recursos e, havendo e sendo decididos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Obras encaminhará o processo devidamente instruído à Autoridade Competente para homologação.
- 14.2 A Autoridade Competente poderá exercer o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, em face do interesse institucional, sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive da reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes; e deverá anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamentado, não cabendo às Licitantes direito à indenização.

15 DO CONTRATO

- 15.1 A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.
- 15.2 O prazo da convocação para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC PARANÁ.
- 15.3 A recusa injustificada da Licitante em assinar o Contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste Edital.

- 15.4 É facultado ao SESC PARANÁ, quando a convocada não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas, desde que estas cumpram as exigências habilitatórias, e respeitando a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas condições de suas Propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização.
- 15.5 Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.6 O instrumento de Contrato poderá ser aditado na hipótese de acréscimos que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as referidas alterações, nas mesmas condições contratuais.
- 15.7 As supressões poderão ser realizadas nos termos estabelecidos na Resolução SESC/CN nº 1.593/24.
- 15.8 O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, e se inicia na data da assinatura das partes, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução nº 1.593/24.
- 15.8.1 O(s) valor(es) contratados poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado no período, ou na falta deste, por outro índice equivalente divulgado pelo Governo Federal, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os valores contratados atualizados se mantêm vantajosos para a Entidade licitadora a cada prorrogação.

16 DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF

- 16.1 Dentro do prazo de validade de 18 (dezoito) meses do Contrato, o SESC PARANÁ poderá emitir Pedido(s) ao Fornecedor – PAF(s) à empresa contratada para o fornecimento dos mobiliários e/ou equipamentos.
- 16.1.1 A Etapa 01 terá início imediato após a assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF), com prazo de entrega conforme Item 4 do Anexo I.
- 16.1.2 A Etapa 02 (complemento) tem previsão de solicitação para aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da primeira entrega, com prazo de entrega conforme Item 4 do Anexo I.
- 16.1.3 Ressalva-se que, por tratar-se de obra em andamento, o SESC PARANÁ poderá antecipar ou postergar a convocação da Etapa 02 em um intervalo de até 12 (doze) meses após a conclusão da primeira fase.

- 16.2 O SESC PARANÁ encaminhará Pedido ao Fornecedor – PAF à CONTRATADA, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de seu recebimento, estando sujeita, caso não o faça, às penalidades previstas em Lei e neste Instrumento Convocatório.
- 16.3 O prazo da convocação para assinar o Pedido ao Fornecedor – PAF poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC PARANÁ.
- 16.4 A empresa deverá fornecer os produtos conforme as especificações contidas no Pedido ao Fornecedor – PAF, estando sujeita, caso não o faça, às penalidades previstas em Lei e neste Instrumento Convocatório.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta de Contrato (**Anexo III, Cláusula Segunda**), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

18 PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pelo SESC PARANÁ em 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, **contados a partir do dia seguinte da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal, integrantes do Contrato e do Pedido ao Fornecedor - PAF.**
- 18.2 Em caso de inexecução parcial, o pagamento será correspondente apenas aos mobiliários e/ou equipamentos entregues/instalados, podendo ocorrer a retenção de parte do valor devido pelo SESC Paraná correspondente ao percentual máximo de eventual multa aplicável referente aos mobiliários e/ou equipamentos não entregues/instalados ou entregues/instalados em atraso conforme previsto no Edital/Contrato.
- 18.2.1 A critério do SESC Paraná os valores poderão ficar retidos até o cumprimento total da obrigação ou a conclusão do processo administrativo de penalização, e em sendo restituídos, integral ou parcialmente, serão reajustados pelos índices previstos no Edital/Contrato.

- 18.3 Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a CONTRATADA nada executar do objeto ou executá-lo sem atender às especificações da Proposta, do Edital e do Contrato e não providenciar a tempo os ajustes necessários de modo a atender plenamente e ser aceito pelo SESC Paraná, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 18.4 Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 18.5 A devolução da Nota Fiscal pelo SESC PARANÁ, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros. Nesse caso, o prazo para pagamento terá início quando da apresentação regular/correta da nota fiscal.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 O inadimplemento parcial ou total das obrigações dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar à CONTRATADA e/ou à LICITANTE as penalidades a seguir, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios. São as penalidades:
- 19.1.1 **Advertência por escrito:** nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento às solicitações da fiscalização do SESC PARANÁ e nos casos de infrações de menor gravidade;
- 19.1.2 **Multa de:**
- 19.1.2.1 **Até 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor - PAF, até o limite de 05 (cinco) dias consecutivos.
- 19.1.2.2 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** calculada sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor - PAF correspondente, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos por período superior ao previsto no subitem acima ou pela Inexecução Parcial das obrigações;
- 19.1.2.3 **Até 4% (quatro por cento)** do valor total do Contrato, para os demais descumprimentos das obrigações contratuais não previstas nos demais subitens, por item e por ocorrência.

- 19.1.2.4 **Até 2% (dois por cento)** sobre o Valor Total do Contrato, caso a empresa deixe de informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail indicado na Proposta Comercial ou de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);
- 19.1.2.5 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – PAF pela recusa injustificada em aceitá-lo ou por qualquer outra forma de Inexecução Total do seu objeto;
- 19.1.2.6 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, por qualquer outra forma de Inexecução Total do seu objeto;
- 19.1.2.7 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o Valor Total da Proposta, considerando os quantitativos máximos nela previstos, caso a empresa recuse-se injustificadamente a assinar o Contrato.
- 19.1.2.8 **Até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Proposta, caso a Licitante apresente documentação falsa; deixe de entregar os documentos exigidos no certame ou como condição para a assinatura do Contrato; não mantenha sua Proposta; cometa fraude fiscal; comporte-se de modo inidôneo; fraude ou frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame e/ou **descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ; e/ou pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação**.
- 19.1.3 **Rescisão** contratual, unilateralmente, pelo SESC PARANÁ, pela execução parcial ou inexecução total do Contrato, conforme disposições do Edital e do Contrato.
- 19.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SESC Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, por período não superior a 03 (três) anos, pela inexecução parcial ou total das obrigações.
- 19.1.5 **Impedimento do direito de licitar** com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:

- 19.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.1.5.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;
- 19.2 Comprovada a impossibilidade de cumprir as obrigações ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.1 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.3 A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar e o impedimento do direito de licitar com o SESC PARANÁ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA ou da garantia contratual, se for o caso.
- 19.4.1 Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
 - 19.4.2 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.
 - 19.4.3 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela Licitante.
- 19.5 É facultado ao SESC PARANÁ exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.
- 19.6 Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ, a Licitante que se recusar a assinar o

Pedido ao Fornecedor (PAF) ou termo de Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta, e às penalidades de multa e impedimento do direito de licitar com abrangência nacional **quando incorrer nas hipóteses previstas no item 19.1.5 deste Edital**, todas estas aplicáveis sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

20 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 20.1 A participação da Licitante nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download na página do SESC Paraná (www.sescpr.com.br/licitacoes).

21 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 21.1 A empresa compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade (<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ (http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).
- 21.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos no Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 21.3 Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de multa prevista neste Edital e no Contrato.

22 DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- 22.1 Pautado na Lei Anticorrupção 12.846/13, Decreto 11.129/22 e as boas práticas de mercado, o SESC PARANÁ poderá eventualmente submeter a

Licitante ao processo Due Diligence de Integridade, que será utilizado como instrumento de medição da integridade, transparência e possível conflito de interesse, com o único objetivo de medir o grau de risco desta relação com o SESC PARANÁ.

- 22.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros”, que deverá ser preenchido pela Licitante quando for convocada pela Comissão Especial de Obras antes da homologação do processo.
- 22.2.1 O SESC PARANÁ se reserva ainda durante a execução contratual a adotar outros meios de análise/fiscalização que entender pertinentes.
- 22.3 O “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” preenchido terá validade de doze meses, não havendo necessidade de novo preenchimento por parte da Licitante caso tenha preenchido o referido formulário em um período inferior ao estabelecido. Ainda assim, caso entenda necessário, o SESC PARANÁ poderá solicitar novamente seu preenchimento.
- 22.4 Após o preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” a Licitante deverá encaminhá-lo assinado, eletrônica ou digitalmente, pelo seu Representante Legal, para o endereço comissao.licitacao@sescpr.com.br.
- 22.5 O não preenchimento do “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” poderá acarretar a desclassificação da Licitante declarada vencedora.
- 22.6 A análise de integridade, na hipótese prevista no item 22.1, é condição indispensável para a homologação da licitação. Incorrendo na identificação de possível conflito de interesse, a Licitante será desclassificada.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Ao SESC PARANÁ fica reservado o direito, até a assinatura do Contrato, de aceitar a melhor Proposta, rejeitar todas ou ainda cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente o presente Edital, em despacho circunstanciado e no exclusivo interesse da Entidade, por sua Autoridade Competente, sem quaisquer direitos às LICITANTES.
- 23.2 No caso de suspensão temporária do certame, ficará a LICITANTE liberada do compromisso de contratar com o SESC PARANÁ sem qualquer penalidade, após o prazo de validade de sua Proposta de Preços. Entretanto, caso assine o Contrato, deverá cumpri-lo nas mesmas condições Propostas.
- 23.3 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proposta e/ou inabilitação da Licitante, sujeitando o particular à aplicação de sanções. Caso essa Licitante tenha sido vencedora e com ela sido formalizado o ajuste, impor-se-á a rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 23.3.1 As LICITANTES podem ser sancionadas por seus atos, comissivos ou omissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
- 23.4 A Comissão Especial de Obras e a Autoridade Competente poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua Proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Especial de Obras.
- 23.5 As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Obras, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente.
- 23.7 Serão aplicadas ao Contrato as regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como, as demais disposições de direito privado, no que couber.
- 23.8 A participação da LICITANTE nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.9 A empresa, uma vez CONTRATADA, obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.
- 23.10 Fica entendido que toda documentação desta Licitação é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 23.11 No julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

- 23.12 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 23.14 A qualquer momento, mesmo após a habilitação, a Licitante poderá ser declarada inabilitada em razão da verificação de irregularidades insanáveis, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que ela seja contratada.
- 23.15 A empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
- 23.16 A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos Arquitetos da Gerência de Infraestrutura do SESC Paraná e respectivo Gerente, aos quais competem acompanhar e avaliar os recebimentos dos mobiliários e equipamentos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.
- 23.17 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas, durante o procedimento licitatório ou dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba (PR), 08 de julho de 2026.

ARI FARIA BITTENCOURT
Presidente do Conselho Regional em exercício

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SESC MARECHAL CÂNDIDO RONDON, COM ENTREGAS EM 02 ETAPAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.

2 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações técnicas completas dos itens a seguir estão disponíveis no ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ANEXO VII - DETALHAMENTO COMPLEMENTAR (LOTES 11 E 12). Cumpre ressaltar que eventuais indicações de marcas são meramente a título de referência, objetivando facilitar a identificação o(s) produto(s).

LOTE 01 – CADEIRAS DE ESCRITÓRIO					
Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional. Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - AZUL	UNIDADE	05	20	25
02	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - AZUL	UNIDADE	01	02	03
03	CADEIRA ESTOFADA BASE SKI - AZUL	UNIDADE	-	07	07
04	CADEIRA DE ESTOFADO BASE ALTA - AZUL	UNIDADE	-	01	01

LOTE 02 – MOBILIÁRIO CORPORATIVO					
Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional. Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL

01	GAVETEIRO	UNIDADE	01	14	15
02	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	UNIDADE	07	05	12
03	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	UNIDADE	-	07	07
04	MESA ADMINISTRATIVA – 100CM	UNIDADE	10	-	10
05	MESA ADMINISTRATIVA – 120CM	UNIDADE	-	10	10
06	MESA ADMINISTRATIVA – 140CM	UNIDADE	-	03	03
07	MESA DE REUNIÕES – D=100CM	UNIDADE	-	01	01
08	MESA EM L – 140CM	UNIDADE	01	01	02
09	MESA DE INSTRUTOR – 140CM	UNIDADE	04	-	04

LOTE 03 – LONGARINAS

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional. Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	LONGARINA – 3 LUGARES, SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO	UNIDADE	-	04	04
02	LONGARINA – 2 LUGARES	UNIDADE	01	-	01
03	LONGARINA – 3 LUGARES	UNIDADE	-	01	01

LOTE 04 – MOBILIÁRIO METÁLICO

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional. Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	GUARDA-VOLUMES METÁLICO – 2 PORTAS	UNIDADE	02	-	02
02	GUARDA-VOLUMES METÁLICO – 4 PORTAS	UNIDADE	04	04	08
03	ARMÁRIO METÁLICO - DML	UNIDADE	01	01	02

LOTE 05 – ESTANTES METÁLICAS

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	PRATELEIRA METÁLICA EM AÇO – 90X50X200cm	UNIDADE	-	11	11
02	PRATELEIRA METÁLICA EM AÇO – 90X35X200CM	UNIDADE	-	06	06

LOTE 06 – MOBILIÁRIO ESCOLAR

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	CADEIRA INFANTIL	UNIDADE	56	-	56
02	MESA INFANTIL	UNIDADE	14	-	14
03	CADEIRA EMPILHÁVEL - POLIPROPILENO	UNIDADE	12	-	12

LOTE 07 – MOBILIÁRIO DE INOX

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	CARRINHO PARA DETRITOS - INOX	UNIDADE	-	06	06
02	PRATELEIRA SUPERIOR	UNIDADE	-	02	02
03	ESTANTE COM PLANOS LISOS	UNIDADE	-	05	05
04	LAVATÓRIO INOX - PARA HIGIENIZAÇÃO	UNIDADE	-	02	02
05	BANCADA INOX - 190X60 - COM CUBA GRANDE	UNIDADE	-	01	01
06	BANCADA INOX - 190X60 - COM CUBA MÉDIA	UNIDADE	-	01	01
07	BANCADA INOX - 125X60 - COM CUBA GRANDE	UNIDADE	-	01	01
08	BANCADA INOX - 82X60 - COM CUBA GRANDE	UNIDADE	-	02	02
09	BANCADA DE INOX – 210X60CM	UNIDADE	-	01	01
10	BANCADA DE INOX – 130X60CM	UNIDADE	-	02	02
11	BANCADA DE INOX – 140X60CM	UNIDADE	-	02	02

12	BANCADA DE INOX – 110X60CM	UNIDADE	-	01	01
13	BANCADA DE INOX – 200X60CM	UNIDADE	-	01	01
14	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS	UNIDADE	-	01	01

LOTE 08 - ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	FREEZER VERTICAL - 1 PORTA	UNIDADE	-	01	01
02	FRIGOBAR	UNIDADE	-	01	01
03	MICROONDAS	UNIDADE	-	02	02

LOTE 09 – EXPOSITORES GASTRONÔMICOS					
Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	BALCÃO AQUECIDO	UNIDADE	-	01	01
02	BALCÃO REFRIGERADO	UNIDADE	-	01	01

LOTE 10 - VISACOOOLER					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	VISACOOOLER	UNIDADE	-	01	01

LOTE 11 – BUFFETS (DETALHAMENTO COMPLEMENTAR NO ANEXO VII)					
Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	BUFFET AQUECIDO COM PISTA SECA	UNIDADE	-	01	01
02	GAB. HORIZONTAL REFRIGERADO + PISTA FRIA	UNIDADE	-	01	01
03	BUFFET - MÓDULO PRATO	UNIDADE	-	01	01

**LOTE 12 – MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
(DETALHAMENTO COMPLEMENTAR NO ANEXO VII)**

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional. Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	BALCÃO DE LANCHONETE	UNIDADE	-	01	01
02	BANCADA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	01	-	01
03	BANCADA - EXPURGO	UNIDADE	01	-	01
04	BANCADA - ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	01	-	01
05	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO - 1	UNIDADE	01	-	01
06	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO - 2	UNIDADE	01	-	01
07	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO - 3	UNIDADE	01	-	01
08	MÓVEL PARA SAC	UNIDADE	-	01	01
09	MÓVEL DE COZINHA - BAIXO E AÉREO	UNIDADE	-	01	01
10	TAMPO DE COPA	UNIDADE	-	01	01
11	MESA CVS	UNIDADE	02	-	02
12	PROVADOR DE ROUPA	UNIDADE	01	-	01
13	BALCÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	03	-	03

LOTE 13 – MOBILIÁRIO DE RESTAURANTE

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	MESA PARA LANCHONETE	UNIDADE	-	04	04
02	MESA DE RESTAURANTE - 2 LUGARES	UNIDADE	-	12	12
03	MESA DE RESTAURANTE - QUADRADA	UNIDADE	-	13	13
04	CADEIRA PARA LANCHONETE	UNIDADE	-	16	16
05	CADEIRA PARA RESTAURANTE	UNIDADE	-	100	100

LOTE 14 – MOBILIÁRIOS DIVERSOS

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	BANQUETA PARA COPA	UNIDADE	-	03	03
02	TROCADOR DE PAREDE	UNIDADE	-	02	02

LOTE 15 – ESTRADO

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional. Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	ESTRADO DE PVC – PARA CHUVEIRO	UNIDADE	56	16	72

LOTE 16 – LAVADORA DE LOUÇAS PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	LAVA-LOUÇAS PROFISSIONAL	UNIDADE	-	01	01

LOTE 17 – QUADRO DE VIDRO TEMPERADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	QUADRO DE VIDRO BRANCO - 120X90CM	UNIDADE	-	01	01

LOTE 18 - CAPACHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	CAPACHO 210X80CM	UNIDADE	-	01	01

LOTE 19 - PÚLPITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	PÚLPITO DE ACRÍLICO	UNIDADE	-	01	01

LOTE 20 - COFRES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	COFRE ELETRÔNICO	UNIDADE	-	01	01

02	COFRE - BOCA DE LOBO	UNIDADE	-	01	01
----	----------------------	---------	---	----	----

LOTE 21 – LIXEIRAS INTERNAS

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional. Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	LIXEIRA PARA LANCHONETE	UNIDADE	-	03	03
02	LIXEIRA CONJUGADA - INOX	UNIDADE	02	08	10
03	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 20L A 25L	UNIDADE	01	02	03
04	LIXEIRA EM AÇO INOX 40L A 50L	UNIDADE	06	05	11
05	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL 12L	UNIDADE	16	14	30
06	LIXEIRA CONJUGADA - INOX 24L	UNIDADE	09	10	19

LOTE 22 - LIXEIRAS SELETIVAS EXTERNAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	CONJUNTO - 2 LIXEIRAS SELETIVAS	UNIDADE	-	03	03
02	CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EXTERNAS - MADEIRA SINTÉTICA	UNIDADE	-	03	03
03	CONJUNTO - 4 LIXEIRAS SELETIVAS INFANTIS	UNIDADE	02	-	02

LOTE 23 - LIXEIRAS TIPO CARRINHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO - 240L	UNIDADE	-	02	02
02	CARRINHO - 120L	UNIDADE	01	-	01
03	LIXEIRA - 240L, LARANJA	UNIDADE	01	-	01

LOTE 24 - BANCOS DE MADEIRA

Todos os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento, de forma a garantir padronização estética e funcional. Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	BANCO DE MADEIRA	UNIDADE	-	01	01
02	BANCO DE MADEIRA - COM CABIDE INTEGRADO	UNIDADE	02	02	04

LOTE 25 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	-	01	01
02	CARRO ARMAZÉM 300KG	UNIDADE	-	01	01

LOTE 26 – FOGÃO INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	QTDE TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	UNIDADE	-	01	01

3 LOCAL DA ENTREGA/MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO

Sesc Marechal Cândido Rondon: Rua 12 de Outubro, 1700 – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP 85.960-000, de segunda à sexta-feira (08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30).

4 PRAZO PARA ENTREGA/MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO

- 4.1 Etapa 01: Até 45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos contados a partir da data de assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, ou validação do desenho técnico (Lote 12).
- 4.2 Etapa 02: Até 45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos contados a partir da data de assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, ou validação do desenho técnico (Lotes 07, 11 e 12), com expectativa de solicitação em 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da primeira etapa.
- 4.3** Os itens deverão ser entregues nas quantidades especificadas e diretamente nos ambientes indicados no **ANEXO VIII – PROJETOS/LAYOUT**.

5 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A apresentação da Proposta de Preços deverá seguir o modelo da Carta de Apresentação da Proposta (Anexo II), inclusive na ordem sequencial da numeração dos Lotes.

5.2 Ficará a critério da Licitante a escolha dos Lotes para os quais apresentará preços na Proposta, devendo ter habilitação compatível com tal (is) item (ns) ou lote (s).

5.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGAS PARCIAIS

5.3.1 A aquisição objeto deste edital será realizada de forma escalonada, em 02 (duas) etapas distintas, acompanhando o cronograma físico da obra da Unidade Marechal Cândido Rondon.

5.3.2 Os quantitativos de cada fase estão detalhados no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO e no ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.3.3 A Etapa 01 terá início imediato após a assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).

5.3.4 A Etapa 02 (complemento) tem previsão de solicitação para aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da primeira entrega.

5.3.5 Ressalva-se que, por tratar-se de obra em andamento, o SESC PARANÁ poderá antecipar ou postergar a convocação da Etapa 02 em um intervalo de até 12 (doze) meses após a conclusão da primeira fase.

5.3.6 O SESC PARANÁ convocará formalmente a empresa contratada para a execução da Etapa 02 de entrega, conforme o andamento da obra, respeitando o intervalo abrangido pelo edital, mesmo sendo até 12 meses após a conclusão da primeira etapa.

5.3.7 O SESC PARANÁ garantirá que os espaços destinados à instalação estejam devidamente liberados, limpos e com a infraestrutura necessária pronta antes da data agendada para a entrega de cada etapa.

5.3.8 A empresa contratada deverá garantir a padronização de marca, linha e acabamento entre as duas etapas.

5.3.9 A empresa contratada deverá prever duas mobilizações distintas de equipe (com os EPIs necessários) para cada etapa, incluindo descarga, alocação nos ambientes indicados, limpeza completa do local e descarte de embalagens após a instalação em cada fase.

- 5.3.10 Toda a logística de transporte (horizontal e vertical), embalagens protetoras, seguros e movimentação interna será de responsabilidade exclusiva da contratada em ambas as fases.
- 5.3.11 O SESC PARANÁ inspecionará os mobiliários por ocasião de cada entrega (Etapa 01 e Etapa 02), aprovando-os e validando-os individualmente, desde que atendidas as especificações previstas neste edital e Anexos I, VI e VII.

5.4 PROJETOS EXECUTIVOS (LOTES 07, 11 E 12)

- 5.4.1 Para os itens que compõem os Lotes 07 (Mobiliário de Inox), 11 (Buffets) e 12 (Mobiliário Sob Medida), a empresa contratada deverá apresentar desenhos técnicos/projetos executivos detalhados para aprovação prévia da fiscalização do SESC PARANÁ.
- 5.4.2 Estes projetos devem ser elaborados antes do início da fabricação em cada etapa, conforme liberação dos ambientes, e devem contemplar: detalhamento de materiais, espessuras, acabamentos, ferragens e especificações de montagem. (Detalhamento Complementar referente aos Lotes 11 e 12 consta no ANEXO VII deste edital).
- 5.4.3 A produção desses itens só poderá ser iniciada após a validação formal (por e-mail ou sistema) dos desenhos pela equipe técnica do SESC PARANÁ.

5.5 VISITA TÉCNICA

- 5.5.1 Para os LOTES 07 - MOBILIÁRIO EM INOX e 12 – MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, a empresa vencedora deverá realizar visita técnica prévia obrigatória para conferência de medidas em cada etapa, condições de acesso e análise de viabilidade de instalação antes do início da fabricação, conforme a liberação dos ambientes.
- 5.5.1.1 Esta visita deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do SESC PARANÁ, e servirá também para esclarecimento de dúvidas in loco e identificação de eventuais dificuldades técnicas de execução ou montagem.
- 5.5.1.2 O contato para agendamento deverá ser feito pelo e-mail mauricio.berenhauser@sescpr.com.br.
- 5.5.2 A verificação de medidas e condições locais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.3 Após a convocação formal de cada etapa, a empresa terá até 7 (sete) dias corridos para realizar a visita técnica e apresentar os desenhos

técnicos ou projetos executivos, conforme aplicável, para validação formal da equipe técnica do SESC/PR.

- 5.5.4 A equipe técnica terá até 5 (cinco) dias corridos para análise dos desenhos. Havendo necessidade de adequações, a empresa contratada terá até 3 (três) dias corridos para realizar os ajustes e reenviar os documentos para validação final.
- 5.5.5 Após a validação dos projetos, a CONTRATADA terá até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para fabricação, entrega e montagem dos itens correspondentes aos referidos lotes.
- 5.5.6 A responsabilidade por eventuais revisões de projeto, conforme particularidades detectadas in loco, é integralmente da empresa contratada.

5.6 ARTES E LAYOUTS VIRTUAIS (LOTES 18 E 19)

- 5.6.1 Para os itens dos Lotes 18 (Capachos) e 19 (Púlpito), que envolvem aplicação de logomarcas e identidade visual, a empresa contratada deverá submeter o layout virtual das peças para aprovação.
- 5.6.2 Os layouts deverão demonstrar fielmente a aplicação das marcas (SESC e FECOMÉRCIO PR), cores (pantones), proporções e posicionamento, respeitando o manual de identidade visual da instituição.

5.7 VALIDAÇÃO EM DUAS ETAPAS

- 5.7.1 A apresentação e aprovação de artes e projetos deverão respeitar o cronograma de execução parcelada (Etapa 01 e Etapa 02).
- 5.7.2 Os projetos referentes à Etapa 02 deverão ser apresentados no momento da convocação da referida fase (que poderá ocorrer em até 12 meses após a primeira entrega), permitindo que a empresa contratada realize nova conferência de medidas caso a obra tenha sofrido ajustes finos no período.

5.8 PADRONIZAÇÃO POR LOTE

- 5.8.1 Dentro do mesmo lote, os itens deverão ser fornecidos com a mesma marca, linha e acabamento (cor de MDF, tecido, pintura), de forma a garantir padronização estética e funcional. **Esta padronização deve ser obrigatoriamente mantida entre a Etapa 01 e a Etapa 02**, garantindo que os itens entregues no complemento (após o intervalo de até 12 meses) possuam idênticas características visuais e técnicas aos entregues na primeira fase. A exigência aplica-se aos lotes com mais de 01 etapa.

5.9 DIFERENÇAS DIMENSIONAIS

- 5.9.1 Para mobiliário de linha, será aceita tolerância de até 10% nas dimensões, salvo especificação contrária no memorial.
- 5.9.2 Para os Lotes 07 (Inox), 11 (Buffets) e 12 (Mobiliário Sob Medida), a variação dimensional máxima permitida é de 1%, devendo a fabricação ser ajustada rigorosamente às medidas verificadas nas visitas técnicas de cada etapa.

5.10 INTEGRALIDADE DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

- 5.10.1 A empresa contratada assume a responsabilidade integral pela entrega, montagem, posicionamento, fixação e instalação técnica de todos os mobiliários e equipamentos adquiridos em cada lote, devendo estes ser entregues em perfeito estado de conservação, operação e pleno funcionamento ("chave na mão").
- 5.10.2 Correrá por conta exclusiva da empresa contratada o fornecimento e a aplicação de todos os materiais complementares, insumos, componentes, conexões e acessórios necessários para realizar a perfeita montagem, fixação em pisos/paredes e o acoplamento definitivo dos bens às redes de utilidades existentes no prédio da Unidade Sesc Marechal Cândido Rondon (incluindo as redes hidráulica, sanitária, elétrica, de drenagem e de gás GLP), e demais itens que poderão ser necessários para a perfeita instalação, incluindo, mas não se limitando a:
 - 5.10.2.1 Elementos de Conexão Hidráulica e Sanitária: Torneiras, pias, cubas, válvulas de escoamento, sifões universais/articulados, engates e rabichos flexíveis (para água fria e quente), tubos de ligação, anéis e borrachas de vedação, fitas veda-rosca, abraçadeiras, e silicones selantes especiais com ação antifungo;
 - 5.10.2.2 Elementos de Conexão Elétrica e Automação: Cabos de alimentação elétrica dimensionados conforme a carga nominal de cada equipamento, plugues padronizados atendendo integralmente à norma NBR 14136, conectores isolantes, adaptadores normatizados, mangueiras e tubulações de dreno, e kits de proteção interna (fusíveis/disjuntores dedicados, quando exigidos pelo fabricante);
 - 5.10.2.3 Elementos de Conexão a Gás: Mangueiras flexíveis metálicas específicas para gás GLP normatizadas para alta/baixa pressão,

reguladores de pressão de gás, niples de redução/adaptação, conectores e abraçadeiras de alta resistência em aço;

5.10.2.4 Elementos de Fixação, Nivelamento e Acabamento: Parafusos, buchas plásticas ou metálicas de fixação (em aço inox para áreas úmidas e cozinhas), suportes de sustentação, mãos-francesas, cantoneiras, sapatas niveladoras reguláveis, rodízios de silicone, além de perfis e molduras plásticas ou metálicas para acabamento e vedação junto às alvenarias.

5.10.3 Eventuais omissões nos descritivos técnicos do edital ou necessidades de adequações dimensionais de conexões, bitolas de cabos, diâmetros de tubulações e tipos de roscas para a perfeita integração com a infraestrutura existente no local deverão ser integralmente sanadas e supridas pela empresa contratada, sem qualquer ônus financeiro adicional ou direito a realinhamento de preços junto ao SESC PARANÁ.

5.10.4 O recebimento definitivo de cada etapa contratual estará estritamente condicionado ao teste prático em carga e à verificação do efetivo funcionamento elétrico, hidráulico, mecânico e/ou operacional de cada item conectado às redes do edifício, não sendo aceito o mero posicionamento físico do mobiliário ou equipamento no ambiente.

5.11 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.11.1 **Para todos os Lotes:** Garantia legal de 3 (três) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO V, a qual será prestada pelo fabricante/fornecedor.

5.11.2 **Para os Lotes 01 - Cadeiras de Escritório e 02 - Mobiliário Corporativo:** garantia contratual mínima de 33 (trinta e três) meses, contados a partir do término da garantia legal.

5.11.3 **Para os Lotes 21, 22 e 23 (lixeiras):** garantia mínima de 3 (três) meses, correspondente à garantia legal.

5.11.4 **Para os demais Lotes:** garantia contratual mínima de 9 (nove) meses, contados após a garantia legal descrita no item 5.11.1.

5.11.5 Assistência técnica do fabricante durante todo o período de garantia legal e contratual, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO V.

5.11.6 Por “assistência técnica” entende-se aquela apta a solucionar eventuais problemas técnicos que venham a surgir durante o período da garantia técnica dos produtos.

5.11.7A assistência técnica deverá ser assegurada durante todo o período, independentemente da etapa em que o item foi entregue, considerando o termo de recebimento definitivo.

5.12 RELATÓRIO DE ENSAIO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

5.12.1A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial, para os lotes abaixo relacionados, o Relatório de Ensaio e/ou Certificado de conformidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou entidade reconhecida, que comprove que os produtos ofertados atendem integralmente às normas técnicas vigentes.

5.12.1.1 LOTE 01 - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO:

5.12.1.1.1 **Itens 01 e 02** - Relatório de ensaio ou certificado de conformidade que comprove atendimento à ABNT NBR 13962/2018 (serão aceitos laudos emitidos com base na NBR 13962/2006).

5.12.1.2 LOTE 02 - MOBILIÁRIO CORPORATIVO:

5.12.1.2.1 **Itens 01, 02 e 03** - Relatório de ensaio ou certificado de conformidade que comprove atendimento à ABNT NBR 13961/2010.

5.12.1.2.2 **Itens 04, 05, 06, 08 e 09** - Relatório de ensaio ou certificado de conformidade que comprove atendimento à ABNT NBR 13966/2008.

5.12.2 Os laudos/relatórios de ensaio devem conter identificação do fabricante, data, nome e assinatura do técnico responsável. Deve estar claro, nas informações apresentadas que o item ensaiado é correspondente fiel ao item descrito na Proposta Comercial.

5.12.3 Serão aceitos certificados de conformidade realizados por família de produto. Será analisado se o item proposto é pertencente à família de itens certificados, comparando-se os códigos/modelos indicados na Proposta de Preços, nos demonstrativos e na certificação. Não serão aceitos produtos cujos códigos/modelos não são compatíveis com os códigos/modelos indicados nos certificados. As dimensões do item a ser fornecido, contemplado na Proposta Comercial, deverão estar compreendidas dentro do intervalo de medidas (maior e menor dimensão) referentes aos códigos/modelos apresentados na certificação. Não serão aceitos produtos cujas dimensões não são compatíveis com as medidas indicadas nos certificados.

5.13 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 5.13.1 Uma vez entregues/instalados/montados os mobiliários, estes serão recebidos em caráter provisório pela equipe técnica do SESC PARANÁ, até a completa análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes em Edital e anexos, e com as amostras previamente validadas. A equipe técnica terá 07 (sete) dias úteis para proceder à análise e validação ou emitir parecer sobre possíveis irregularidades porventura constatadas.
- 5.13.2 Se constatado irregularidades ou defeitos de qualquer natureza em relação aos mobiliários e/ou equipamentos entregues e/ou serviços prestados, inclusive em relação à instalação/montagem, a LICITANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação do parecer, para as providências necessárias para a solução de todos os problemas, sem qualquer ônus para o SESC PARANÁ, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.
- 5.13.3 Regularizados os eventuais problemas apontados, a equipe técnica procederá a uma nova análise e emitirá parecer, também no prazo de 07 (sete) dias úteis, visando seu aceite em caráter definitivo.

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS XXXVII
CURITIBA – PARANÁ

REFERÊNCIA: ANEXOS I, VI e VII – EDITAL DE PREGÃO N.º 51/26

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ propõe ao SESC PARANÁ o abaixo referenciado:

1 OBJETO

A presente Proposta tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SESC MARECHAL CÂNDIDO RONDON, COM ENTREGAS EM 02 ETAPAS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme descrição e quantidades relacionadas nos **ANEXOS I, VI e VII** do edital.

2 DESCRIÇÕES/QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE XX							
Item	Descrição	Marca	Modelo (ref. tec. se houver)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	(...)	(...)	(...)	(...)	X	R\$	R\$
2	(...)	(...)	(...)	(...)	X	R\$	R\$
3	(...)	(...)	(...)	(...)	X	R\$	R\$
Valor Total do Lote XX							R\$

*Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.

OBSERVAÇÕES:

- a) No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Detalhamento Complementar (Anexos I, VI e VII), tais como: materiais, equipamentos, instalação, embalagens, mão de obra, salários,

- ferramentas, transportes, carga, descarga, entrega, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, e outras despesas incidentes, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- b) Os mobiliários e equipamentos serão fornecidos conforme disposto no Edital e seus Anexos, ao qual esta Proposta está vinculada.
 - c) Da Proposta da Licitante deve(m) constar o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) deseja participar da Licitação cotando seu preço. O julgamento será feito por Lote, sendo vencedor aquele que ofertar menor valor.
 - d) A Proposta foi elaborada de forma independente, com estrita observância aos padrões éticos de conduta, bem como aos Princípios norteadores da licitação, inexistindo qualquer ajuste, combinação ou expediente apto a frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame.
 - e) Ao participar da presente Licitação, a empresa declara que está ciente de que todas as comunicações, notificações e ofícios referentes ao presente Edital/Contrato, inclusive de Processos Administrativos de Penalização, poderão ser realizadas por intermédio do e-mail indicado na presente proposta, motivo pelo qual se compromete a realizar o seu devido acompanhamento, assumindo todos os ônus inerentes a falha neste, considerando-se plenamente válidas para fins de direito as comunicações enviadas pelo SESC Paraná para este e-mail.
 - f) A participação da Licitante nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC Paraná, disponível para download na página do SESC Paraná (www.sescpr.com.br/licitacoes).
 - g) Ao participar da presente Licitação a empresa declara, em atendimento ao item 03 do Edital, que não detêm em seu quadro societário dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC/PR).

3 VALIDADE DA PROPOSTA

(_____ extenso _____) dias; (mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos), contados da abertura da Sessão Pública.

4 PRAZO DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Etapa 01:** Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, ou validação do desenho técnico (Lote 12).
- 4.2 Etapa 02:** Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, ou validação do desenho técnico (Lotes 07, 11 e 12), com expectativa de solicitação em 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da primeira etapa.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá duração de 18 (dezoito) meses, e se inicia na data da assinatura das partes (ou __/__/__), podendo ser prorrogado nos termos da Resolução nº 1.593/24.

6 PAGAMENTO

Conforme item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/26.

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ - _____

N.º da Conta Corrente: _____

7 ASSINATURA DO CONTRATO

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o Contrato:

Sr(a): _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

R.G. n.º: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F. n.º: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado conforme art. 28, inc. II, alíneas 'a' a 'n', do Decreto nº 61.836, pelo Presidente do Conselho Regional, DARCI PIANA, brasileiro, viúvo, empresário do comércio, com Identidade/RG nº _____ SSP/PR e CPF/MF nº _____, doravante denominado **SESC PARANÁ**, e _____(empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____(endereço)_____, em _____(cidade)_____, _____(estado)_____, (E-mail)_____, neste ato representada por seu/sua representante legal, (nome) _____, _____(nacionalidade/estado civil/profissão)_____, com Identidade/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato, originário do **Pregão Eletrônico nº 51/26**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SESC MARECHAL CÂNDIDO RONDON, COM ENTREGAS EM 02 ETAPAS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA**, que se regerá nos termos da **Resolução SESC/CN nº 1.593/24**, de 02 de maio de 2024, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SESC MARECHAL CÂNDIDO RONDON, COM ENTREGAS EM 02 ETAPAS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme especificações relacionadas nos Anexos I, VI e VII deste instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/26.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descrito na Cláusula Primeira e demais disposições deste ajuste, do Pregão Eletrônico nº 51/26 e dos respectivos anexos, constituem obrigações das partes as seguintes:

2.1 OBRIGAÇÕES DO SESC PARANÁ:

- 2.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 2.1.2 Promover os pagamentos, conforme estipulado na Cláusula Terceira;
- 2.1.3 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado formalmente pela CONTRATADA, somente após findo o Contrato e desde que tenham sido atendidas todas as obrigações contratuais, sem pendências e sem aplicação de quaisquer penalidades;
- 2.1.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESC PARANÁ ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço recusado, sem ônus para o SESC PARANÁ;
- 2.1.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços, especificando os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, bem como fornecendo acesso aos profissionais da CONTRATADA ao(s) estabelecimento(s) e dependência(s) do SESC PARANÁ, necessário para o andamento dos trabalhos.
- 2.1.6 Validar os desenhos técnicos/projetos executivos dos Lotes 07 (Mobiliário de Inox), 11 (Buffets) e 12 (Mobiliário Sob Medida) e as artes dos Lotes 18 (Capachos) e 19 (Púlpito), antes da produção pela CONTRATADA.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.2.1 Entregar o(s) mobiliário(s) e/ou equipamento(s) no prazo, endereços e especificações técnicas constantes neste Contrato, no edital e nos

Anexos I, VI e VII – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Detalhamento Complementar.

- 2.2.2 Manter-se, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, preservando todas as condições de Habilitação e de qualificação exigidas na Licitação.
- 2.2.3 Reexecutar imediatamente, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com a Proposta ou com as especificações técnicas constantes neste Contrato e nos Anexos I, VI e VII – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Detalhamento Complementar.
- 2.2.4 Manter preposto, durante toda a vigência contratual, aceito pelo SESC PARANÁ, para representar a CONTRATADA.
- 2.2.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado;
- 2.2.6 Fornecer produtos novos, originais e de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reciclados, não pirateados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.
- 2.2.7 Substituir os produtos em desacordo com a Proposta ou com as especificações do objeto deste Edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições no prazo indicado no item 5.13 do [ANEXO I](#) do edital, às suas expensas.
 - 2.2.7.1 O recebimento das mercadorias não desobriga a contratada de substituí-las, se for constatada, posteriormente, má-qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 2.2.8 Garantir o sigilo profissional de todas as informações do SESC PARANÁ obtidas por ocasião da realização dos serviços.
- 2.2.9 Informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail indicado na Proposta Comercial e endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);
- 2.2.10 Realizar o acompanhamento diário do e-mail indicado na Proposta Comercial e contido na qualificação do presente instrumento, assumindo todos os riscos inerentes à falha no acompanhamento e na manutenção de espaço na caixa de entrada para o recebimento das comunicações enviadas pelo SESC PARANÁ;
- 2.2.11 A CONTRATADA obriga-se, sempre que o objeto deste contrato envolver, direta ou indiretamente, atividades relacionadas a crianças e/ou adolescentes, a cumprir rigorosamente as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), em especial os artigos 3º, 4º, 5º, 13, 17, 18, 70, 71, 75, bem como

demais legislações aplicáveis à proteção integral desse público. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar, a critério do SESC PARANÁ, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

2.2.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, transportes, mão de obra, entrega, garantia, e todas as demais despesas, diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou prepostos, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SESC PARANÁ.

2.2.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC PARANÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.2.14 A empresa não será responsável:

2.2.14.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

2.2.14.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

2.2.15 O SESC PARANÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros.

2.2.16 Demais condições e obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1 O SESC PARANÁ pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do(s) mobiliário(s) e/ou equipamento(s) os seguintes valores:

(INCLUIR QUADRO DE VALORES HOMOLOGADOS)

3.1.1 R\$ _____ (_____ reais) pelo fornecimento do(s) mobiliário(s) e/ou equipamento(s) objeto do presente Contrato.

3.2 Considerando a independência entre os Lotes licitados, caso este Instrumento de Contrato englobe mais de 1 (um) Lote, considerar-se-á como valor do Contrato para efeito de eventuais acréscimos, os valores pertinentes a cada um dos Lotes.

3.3 O pagamento será efetuado pelo SESC PARANÁ em 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, **contados**

a partir do dia seguinte da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal, integrantes do Contrato e do Pedido ao Fornecedor - PAF.

- 3.4 Em caso de inexecução parcial, o pagamento será correspondente apenas aos mobiliários e/ou equipamentos entregues/instalados, podendo ocorrer a retenção de parte do valor devido pelo SESC PARANÁ correspondente ao percentual máximo de eventual multa aplicável referente aos mobiliários e/ou equipamentos não entregues/instalados ou entregues/instalados em atraso conforme previsto no Edital/Contrato.
- 3.4.1 A critério do SESC PARANÁ os valores poderão ficar retidos até o cumprimento total da obrigação ou a conclusão do processo administrativo de penalização, e em sendo restituídos, integral ou parcialmente, serão reajustados pelos índices previstos no Edital/Contrato.
- 3.5 Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a CONTRATADA nada executar do objeto ou executá-lo sem atender às especificações da Proposta, do edital e do termo contratual e não providenciar a tempo os ajustes necessários de modo a atender plenamente e ser aceito pelo SESC PARANÁ, ficando sujeita às penalidades previstas neste Contrato e no Edital.
- 3.6 Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 3.7 A devolução da Nota Fiscal pelo SESC PARANÁ, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros. Nesse caso, o prazo para pagamento terá início quando da apresentação regular/correta da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF

- 4.1 Dentro do prazo de validade de 18 (dezoito) meses do Contrato, o SESC PARANÁ poderá emitir Pedido(s) ao Fornecedor – PAF(s) à empresa contratada para o fornecimento dos mobiliários e/ou equipamentos.
- 4.1.1 A Etapa 01 terá início imediato após a assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF), com prazo de entrega conforme Item 4 do Anexo I.
- 4.1.2 A Etapa 02 (complemento) tem previsão de solicitação para aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da primeira entrega, com prazo de entrega conforme Item 4 do Anexo I.
- 4.1.3 Ressalva-se que, por tratar-se de obra em andamento, o SESC PARANÁ poderá antecipar ou postergar a convocação da Etapa 02 em

- um intervalo de até 12 (doze) meses após a conclusão da primeira fase.
- 4.2 O SESC PARANÁ encaminhará Pedido ao Fornecedor – PAF à CONTRATADA, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de seu recebimento, estando sujeita, caso não o faça, às penalidades previstas em Lei e neste Contrato.
- 4.3 O prazo da convocação para assinar o Pedido ao Fornecedor – PAF poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC PARANÁ.
- 4.4 A empresa deverá fornecer os mobiliários e equipamentos conforme as especificações contidas no Pedido ao Fornecedor – PAF, estando sujeita, caso não o faça, às penalidades previstas em Lei e neste Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 **Etapa 01:** Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, ou validação do desenho técnico (Lote 12).
- 5.2 **Etapa 02:** Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, ou validação do desenho técnico (Lotes 07, 11 e 12).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Este Contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditamento, se necessário ao perfeito desempenho do objeto deste instrumento. No caso de alteração bilateral, para ter validade e eficácia, deverá ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes, observando-se as disposições da Resolução SESC/CN nº 1.593/24.
- 6.2 Este Contrato poderá ser aditado na hipótese de acréscimos que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as referidas alterações, nas mesmas condições contratuais.
- 6.3 As supressões poderão ser realizadas nos termos estabelecidos na Resolução SESC/CN nº 1.593/24.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, e se inicia na data da assinatura das partes (ou __/__/__), podendo ser prorrogado nos termos da Resolução nº 1.593/24.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O(s) valor(es) estabelecido(s) na Cláusula Terceira poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado no período, ou na falta deste, por outro índice equivalente divulgado pelo Governo Federal, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os valores contratados atualizados se mantêm vantajoso para a Entidade licitadora a cada prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos Arquitetos da Gerência de Infraestrutura do SESC PARANÁ e respectivo Gerente, aos quais competem acompanhar e avaliar os recebimentos dos mobiliários e equipamentos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O inadimplemento parcial ou total das obrigações dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar à CONTRATADA as penalidades a seguir, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios. São as penalidades:

10.1.1 **Advertência por escrito:** nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento às solicitações da fiscalização do SESC PARANÁ e nos casos de infrações de menor gravidade;

10.1.2 **Multa de:**

10.1.2.1 **Até 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor - PAF, até o limite de 05 (cinco) dias consecutivos;

10.1.2.2 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** calculada sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor - PAF correspondente, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos por período superior ao previsto no subitem acima ou pela Inexecução Parcial das obrigações;

10.1.2.3 **Até 4% (quatro por cento)** do valor total do Contrato, para os demais descumprimentos das obrigações contratuais não previstas nos demais subitens, por item e por ocorrência;

10.1.2.4 **Até 2% (dois por cento)** sobre o Valor Total do Contrato, caso a CONTRATADA deixe de informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail indicado na

Proposta Comercial ou de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);

10.1.2.5 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – PAF pela recusa injustificada em aceitá-lo ou por qualquer outra forma de Inexecução Total do seu objeto;

10.1.2.6 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** Sobre o valor total do contrato, por qualquer outra forma de inexecução total do seu objeto;

10.1.2.7 **Até 30% (trinta por cento)** sobre o Valor Total do Contrato caso a CONTRATADA apresente documentação falsa; deixe de entregar os documentos exigidos na execução do Contrato; cometa fraude fiscal; comporte-se de modo inidôneo; **descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ; e/ou pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação.**

10.1.3 **Rescisão** contratual, unilateralmente, pelo SESC PARANÁ, pela execução parcial ou inexecução total do Contrato, conforme disposições do Edital e do Contrato.

10.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, por período não superior a 03 (três) anos, pela inexecução parcial ou total das obrigações

10.1.5 **Impedimento do direito de licitar** com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.5.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;

- 10.2 Comprovada a impossibilidade de cumprir as obrigações ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no item 10.1 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.3 A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar e o impedimento do direito de licitar com o SESC PARANÁ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA ou da garantia contratual, se for o caso.
- 10.4.1 Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 10.4.2 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.
- 10.4.3 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela Licitante.
- 10.5 É facultado ao SESC PARANÁ exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.
- 10.6 Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ, a CONTRATADA que se recusar a assinar o Pedido ao Fornecedor (PAF), quando convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, e às penalidades de multa e impedimento do direito de licitar com abrangência nacional **quando incorrer nas hipóteses previstas no item 10.1.5 deste Contrato**, todas estas aplicáveis sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 Independentemente da aplicação de qualquer penalidade ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá o presente Contrato ser rescindido, exemplificativamente, nos seguintes casos, precedido de regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa prévios:
- 11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - 11.1.2 Atraso injustificado, a juízo do SESC PARANÁ, na execução dos serviços contratados;
 - 11.1.3 A subcontratação total; parcial sem consentimento do SESC PARANÁ; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência expressa do SESC PARANÁ;
 - 11.1.4 O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
 - 11.1.5 Decretação de falência;
 - 11.1.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;
 - 11.1.7 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 12.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, parte integrante deste Contrato, disponível para download no site (www.sescpr.com.br/licitacoes).
- 12.2 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Contrato.
- 12.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações deste Contrato, do referido Código e/ou das leis brasileiras em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 13.1 A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer

cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade (<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ (http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).

- 13.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de incidência das sanções cabíveis previstas neste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA assume, eximindo o SESC PARANÁ, todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, secundários, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos funcionários utilizados na execução dos serviços.
- 14.2 A prestação dos serviços contratados não será constitutiva de relação empregatícia do SESC PARANÁ com a CONTRATADA, nem com terceiros que esta venha a utilizar para a execução dos serviços, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer responsabilidade decorrente da execução dos serviços contratados, especialmente civil, criminal, trabalhista e tributária.
- 14.3 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços previstos neste Contrato, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o SESC PARANÁ, de todos os erros, enganos ou omissões, cometidos pela CONTRATADA, que forem constatados nos serviços executados.
- 14.4 Nenhuma das partes será responsabilizada, perante a outra, pela falha no cumprimento de suas obrigações, se decorrentes de “força maior” ou de “caso fortuito”, sem a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência.

- 14.5 Fica expressamente estipulado que não há nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, do SESC PARANÁ com referência aos atos e fatos praticados pelo pessoal da CONTRATADA, quer sejam ou não seus empregados.
- 14.6 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer custos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 14.7 A empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
- 14.8 Integram o presente Contrato, para todos os fins, o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, conhecidas de ambas as partes.

Curitiba, ____ de ____ de 2026.

SESC PARANÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF

Pedido ao Fornecedor - PAF						
		Razão Social SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/PR		Gerência de Compra		PAF Nº
Endereço:		Município:		UF: PR		Data da Emissão PAF
CEP:		CNPJ:		Nº do Processo		Página
E-mail:		Tel.:		Inscrição Estadual:		Identificação do Emissor
Fax:						
FORNECEDOR						
Nome/Razão Social:						
Endereço:						
UF: CEP: CNPJ Cidade:						
Contato: Insc. Estadual:						
E-mail: Telefone: Fax:						
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO						
Item	Uso Interno	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1			0	UN	0,00	0,00
Local de entrega					IMPOSTO INCLUSO DESCONTO INCLUSO	
Endereço:						
Frete: Prazo de Entrega: Cond. Pagamento:						
Inscrição Estadual: CNPJ:						
Local de Cobrança:					TOTAL	0,00
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)						
Observações do pedido						
Observações quanto a este PAF Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, parte integrante deste CONTRATO. Disponível para download em https://www.sescpr.com.br/licitacoes .						
Notas						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
De acordo, em ____/____/____						

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento											
 Gerência de Compras								Recebimento Nº			
De	Para	Data do Recebimento	Tipo de Produto	Natureza	Data de Emissão	Página					
DADOS DO FORNECEDOR											
Elemento Auxiliar	Razão Social			Documento	Número	Data do Documento	Vencimento				
MATERIAIS / SERVIÇOS											
RCMS	Especificação	Débito	Centro de Custo	Processo	PAF	Qtde	Und	R\$ Unitário	R\$ Total	R\$ Pedido do Item	R\$ Receb. Anteriores
SUB TOTAL											
A PAGAR											
Pagamento Antecipado *											
**** DOCUMENTO NÃO POSSUI INTEGRAÇÃO FINANCEIRA ****										* O sistema apenas apresenta valores de pagamentos antecipados (PA) . O controle dos pagamentos é de responsabilidade do gestor	
Processo de Compras:					Comprador						
APROVAÇÕES											
 Documento validado digitalmente através de senha eletrônica em -						 Documento validado digitalmente através de senha eletrônica em -					

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Arquivos disponibilizados no site <https://www.sescpr.com.br/licitacoes/>)

ANEXO VII – DETALHAMENTO COMPLEMENTAR (LOTES 11 E 12)

(Arquivos disponibilizados no site <https://www.sescpr.com.br/licitacoes/>)

ANEXO VIII – PROJETOS/LAYOUT

(Arquivos disponibilizados no site <https://www.sescpr.com.br/licitacoes/>)